



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 033/2011 – 26 de Outubro de 2011.

Súmula: Suspende a realização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, no exercício de atribuições legais,

Considerando que só assumiu a chefia do poder executivo em 20 de outubro p.passado, mais de três anos após sua eleição em 05 de outubro de 2008;

Considerando que, neste período, o município foi administrado por dois gestores interinos pelo fato de terem sido eleitos presidentes da Câmara de Vereadores nos respectivos biênios;

Considerando não ser possível ter, de imediato, uma posição completa da situação do Município, das suas contas, contratos, serviços, lotação e disponibilidade do pessoal, gastos e despesas públicas, gasto com pessoal, dentre outros assuntos de relevância;

Considerando a necessidade de se conhecer detalhadamente os elementos de planejamento, tais como plano plurianual, lei orçamentária de 2011 e lei de diretrizes orçamentárias de 2011;

Considerando que servidores públicos lotados na área da saúde tem manifestado intenção de rescindir contratos (médicos), o que demandará a necessidade de melhor análise de cargos e vagas a serem preenchidos na administração para atender demanda de serviço essencial e evitar risco ao interesse público;

Considerando que há ação de mandado de segurança pendente de julgamento contra o concurso público para o cargo de contador;

Considerando o teor da Portaria nº. 095/2011, de 25.10.2011, constituindo Comissão de Sindicância para levantamento da real situação do Município com prazo de sessenta dias para conclusão e relatório;

Considerando a viabilidade jurídica da revogação de atos públicos por interesse público originados de fatos supervenientes e sua discricionariedade em razão da conveniência e oportunidade;

Considerando ser possível anular atos próprios da administração quando eivados de vícios e/ou indícios que os tornem ilegais, conforme disposto na Súmula 473, do STJ e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Considerando, finalmente, ser imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal),

DECRETA:

ART. 1º - Fica suspenso, até posterior deliberação do Poder Executivo, o Concurso Público nº. 001/2011, Edital nº. 001/2011 de 16.09.2011 e o Processo Público Seletivo nº. 001/2011, Edital nº. 001/2011, de 16.09.2011, publicados no Órgão Oficial do Município Edição nº. 621, de 19.09.2011.

ART. 2º - As inscrições permanecem homologadas, ficando resguardados os direitos dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único – O candidato que desejar desistir da inscrição poderá fazê-lo perante o Departamento de Recursos Humanos do Município mediante simples requerimento, oportunidade que lhe será deferida a restituição do valor pago.

ART. 3º - Dê-se publicação deste ato no órgão oficial e site do Município, com comunicação e remessa de cópia deste Decreto à empresa contratada.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 26 de outubro de 2011.

Valter Abras
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Jornal do Paraná
em 27 de 10 de 2011

nº Edição 645